

Assunto: Gratificação de Apoio à Capacitação - GAC
Expediente: 093934-2000/13-4
Nome: Deborah Simone Simon
Id.Func./Vínculo: 1918630/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Saúde - NT 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Apoio à Capacitação-GAC, nos termos do artigo 43-B, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 25-07-2013.

Código: 1263039

Assunto: Gratificação de Apoio à Capacitação - GAC
Expediente: 081579-2000/13-6
Nome: Elizeu Carneiro de Mendonça
Id.Func./Vínculo: 2445921/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Apoio à Capacitação-GAC, nos termos do artigo 43-B, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 30 de julho de 2013.

Código: 1263040

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 093618-2000/13-1
Nome: Deise Rosa Teixeira
Id.Func./Vínculo: 1874772/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 12-08-2013.

Código: 1263041

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 092959-2000/13-9
Nome: Maria da Gloria de Mattos Merten
Id.Func./Vínculo: 1877712/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-A
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 23-08-2013.

Código: 1263042

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 143768-2000/13-2
Nome: Paulo Malanga
Id.Func./Vínculo: 1918664/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 19-12-2013.

Código: 1263043

PORTARIAS

PORTARIA Nº 563/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;
- que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;
- que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;
- que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;
- a importância da Estratégia Saúde da Família na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias;
- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, CF/88);
- a portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- a portaria da SES/RS nº 539/2013 que estabelece incentivo estadual para estratégia de saúde da família e estratégia de saúde da família quilombola;
- a necessidade de melhor aporte de recursos financeiros para os municípios no final de cada ano, considerando o período de pagamento de décimo terceiro salário dos profissionais das equipes;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar incentivo financeiro estadual extraordinário para estratégia saúde da família e estratégia de saúde da família e saúde bucal, denominado de décima terceira parcela do incentivo estadual.

Art. 2º - O incentivo estadual extraordinário para Estratégia de Saúde da Família (ESF) será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquelas ESF com Equipes de Saúde Bucal e será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ESF sem Equipe de Saúde Bucal.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, paga no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - O valor a que cada município fará jus será calculado considerando o número de equipes de saúde da família com saúde bucal e equipes de saúde da família sem saúde bucal cadastradas na competência de setembro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 3º - Os recursos financeiros oriundos desta portaria podem ser utilizados pelos municípios para despesas de custeio e de capital, a exemplo do pagamento de salários, gratificações e premiações de profissionais novos ou previamente existentes, aquisição de equipamentos, insumos, veículos, treinamento e educação permanente, reforma, ampliação e construção de Unidade de Saúde da Família, bem como outras ações desde que estejam coerentes com a Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1262720

PORTARIA Nº 565/2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- O Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;
- Que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;
- Que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;
- Que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;
- A importância das equipes de matriciamento para qualificação e fortalecimento da Atenção Básica, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias;
- A necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;
- Que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, CF/88);
- A portaria GM/MS nº 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
- A necessidade de desenvolvimento de estratégias inovadoras com a finalidade de garantir acesso às ações e serviços de atenção básica para as populações do campo e da floresta no RS, conforme a Política Nacional instituída pela Portaria Nº 2.866, de 2 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar incentivo financeiro para aquisição de Unidade Móvel Terrestre para atuação de equipes de saúde da família em áreas rurais com população rarefeita.

Art. 2º - O incentivo para compra de cada Unidade Móvel Terrestre perfaz o valor de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - É obrigatório que todo veículo do tipo ambulância, micro-ônibus, Van, bem como qualquer outro, adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul". Deverá também ser afixado nas portas do veículo o logotipo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul disponível no site da Secretaria do Estado da Saúde.

§ 2º - Cada município selecionado pelos critérios desta Resolução será contemplado com recurso financeiro para aquisição de uma Unidade Móvel Terrestre de Saúde da Família.

Art. 3º - Para definição dos municípios elegíveis para receberem este recurso financeiro foram utilizados os seguintes critérios:

- Municípios com densidade demográfica menor que 10 (dez) hab/Km² e que tenham mais que 70% da sua população vivendo em área rural.

Art. 4º - Os municípios elegíveis com base no critério acima estão relacionados no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 5º - Os municípios que receberem este incentivo devem enviar para a Coordenação Estadual de Atenção Básica (CEAB/DAS/SES), no prazo máximo de 60 dias, Plano de Trabalho descrevendo as comunidades a serem atendidas pelas Unidades Móveis Terrestres de Saúde da Família e agenda de atividades da equipe multiprofissional de saúde, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação.

Parágrafo único - Devem ser priorizados no atendimento os assentamentos, acampamentos, comunidades de atingidos por barragens, comunidades de pescadores, comunidades de assalariados rurais que atuem no extrativismo vegetal ou mineral, comunidades quilombolas e comunidades de agricultores familiares.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a Portaria nº 882/2012.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013.

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 563/2013

| Município | População Rural | % de População Rural | Densidade Demográfica (hab/Km ²) |
|-------------------------|-----------------|----------------------|--|
| Maçambará | 3.428 | 73,03% | 2,82 |
| Aceguá | 3.335 | 74,69% | 2,84 |
| Capão Do Cipó | 2.585 | 81,11% | 3,08 |
| Capão Bonito Do Sul | 1.255 | 72,54% | 3,33 |
| Boa Vista Do Cadeado | 1.969 | 80,80% | 3,48 |
| Jari | 2.962 | 83,46% | 4,17 |
| São Martinho Da Serra | 2.259 | 70,70% | 4,78 |
| Pinhal Da Serra | 1.652 | 79,08% | 4,87 |
| Monte Alegre Dos Campos | 2.457 | 78,95% | 5,64 |
| Jóia | 6.242 | 74,85% | 6,74 |

| | | | |
|-------------|-------|--------|------|
| Arambaré | 2.913 | 79,59% | 7,11 |
| Jacuzinho | 1.945 | 76,88% | 7,41 |
| Rolador | 1.938 | 77,58% | 8,63 |
| Derrubadas | 2.289 | 73,58% | 8,83 |
| Pirapó | 1.980 | 74,21% | 9,45 |
| Nova Ramada | 1.767 | 73,81% | 9,57 |
| Vale Verde | 2.371 | 72,22% | 9,87 |

Anexo II - PORTARIA Nº 563/2013**DESCRIÇÃO DA UNIDADE MOVEL DE SAÚDE**

Veículo categoria microônibus, com chassi longo, com as seguintes **características mínimas**: de fabricação nacional, 0 (zero) Km, ano 2010 modelo 2010, potência de 140 CV, distância entre eixos de 3,75 m, largura interna de 2,0 m, altura interna de 1,90 m, comprimento total externo de 7,35m, com motor diesel turbo-cooler, 04 cilindros, injeção eletrônica, caixa de câmbio com 05 marchas à frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freio a disco na dianteira e tambor na traseira, com acionamento hidráulico assistido a vácuo, freios de estacionamento mecânico com atuação progressiva, rodado duplo na traseira, faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro, bagageiro rebaixado na traseira, 02 portas tipo sedan, 01 poltrona para o motorista e 01 para auxiliar, todos os equipamentos obrigatórios por lei, adaptado como Unidade Móvel de Saúde, configurado com um gabinete médico e um gabinete odontológico, dividido em dois ambientes independentes, com as seguintes características mínimas e obrigatórias:

Configurações Gerais Adaptações Veículo: instalação de uma divisória interna em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em formidur BP Plus na cor do revestimento interno, com portas sanfonadas em PVC, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, piso antiderrapante próprio para ambiente hospitalar, 02 (duas) portas externas de acesso aos consultórios, instalação elétrica por meio de cabos flexíveis superdimensionados, anti-chamas conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntoras termo magnéticas de segurança localizada no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15 m (quinze metros), instalação de 01 (um) gerador de energia 10 KVA (8.500 W contínuo e 10.000 W pico) movido à óleo diesel, monofásico com saída para 110 e 220 Volts 12 VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 (cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de 50 (cinquenta) litros ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 01 (um) toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros.

Configuração Consultório Médico: 01 (um) mesa para exame clínico-ginecológico estofada; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulla, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros; 01 (um) autoclave para esterilização e secagem 12 (doze) litros; 01 (um) aparelho para medir pressão; 01 (um) estetoscópio; 01 (um) termômetro; reservatório de água com polietileno; mesa para prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 01 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico.

Configuração Gabinete Odontológico: 01 (um) cadeira odontológica automática, 01 (um) equipo odontológico composto de seringa triplice e dois terminais sendo um para alta e outro para baixa rotação, 01 (um) refletor 20.000 lux, 01 (um) unidade auxiliar com sugador, 01 (um) mocho mecânico odontológico, 01 (um) compressor de ar odontológico MS 1/30 W, bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampa MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulla, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório, 01 (um) auto clava para secagem e esterilização 12 (doze) litros, 01 (um) armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento adequado ao ambiente do consultório odontológico. Veículo emplacado na entrega.

Código: 1262721**SÚMULAS**

Nº T.A.DCC/387/2013, Processo: Nº17861-20.00/11-0, celebrado em 10-12-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e ASSERV OPERADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 26 de Dezembro de 2013 até 26 de Dezembro de 2014, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira - Dos Prazos, do Contrato nº 515/2012, para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e higiene no Laboratório Regional da 12ª CRS, localizada na Avenida Brasil, nº 622, em Santo Ângelo/RS, constando de 01 (um) posto de 08 (oitos) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de acordo com o contido na Informação nº 028/13 SES/DCR, às fls. 423, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 17861-20.00/11-0. CLÁUSULA SEGUNDA: ATUALIZAR O VALOR, Constante na Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato nº 515/2012, onde passa a ser conforme abaixo descrito, conforma informado pelo Fundo Estadual de Saúde - FES em folhas 426:

MONTANTE "A": R\$ 1.369,81

MONTANTE "B": R\$ 915,09

TOTAL R\$ 2.284,90

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:Recurso:0006/U.O. : 20.95/Atividade:6591/Elemento: 3.3.90.37.3701.

Nº T.A.DCC/454/2013, Processo: Nº10769-20.00/10-4, celebrado em 19-12-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e LABORATÓRIO SPEZIA MELO & CIA. LTDA. - LABORATÓRIO REUNIDOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 30 de Dezembro de 2013 até 30 de Dezembro de 2014, com recursos financeiros à conta da Gestão Plena e Recursos do Tesouro do Estado, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, do Contrato nº 616/2010, para a prestação dos serviços de anatomia e patologia, de acordo com o contido na Informação nº 5.250/12 - DAHA, em folhas nº 163, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 10769-20.00/10-4. CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta do seguinte recurso financeiro:Recurso: 1681 e/ou 0006/U. O. : 20.95/Atividade: 8065 e/ou 6284/Elemento: 3.3.90.39.3988.

T. Rescisão nº 151/2013

Processo nº 11618-20.00/12-8

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 30 de setembro de 2013, o Contrato nº 305/2012, celebrado em 15 de agosto de 2012 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. ELEMAR SAND, portador da Carteira de Identidade nº 1015660151 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 244.734.050-87 e, SOUZA E PAWLAK LTDA. - LABORCLIN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.019.655/0001-16. CNES sob o nº 6868851, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 945 - Sala 02 - Bairro Centro - São João da Urtiga/RS, objetivando os serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão de o município de Casca, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência outubro/2013, tendo em vista a solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAB inf. nº 5.019/2013, às fls. 194, processo administrativo nº 11618-20.00/12-8. Celebrado em 16 de dezembro de 2013.

T. Rescisão nº 156/2013

Processo nº 11619-20.00/12-0

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 30 de setembro de 2013, o Contrato nº 299/2012, celebrado em 23 de Agosto de 2012 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Agosto de 2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. ELEMAR SAND, portador da Carteira de Identidade nº 1015660151 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 244.734.050-87 e, LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.275.316/0002-28, CNES nº 6868843, estabelecido na Rua Sananduva, nº 145 - Sala 01 - Bairro Centro - São João da Urtiga/RS, objetivando os serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão de o município de São João da Urtiga/RS, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência Outubro/2013, tendo em vista a solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAB inf. nº 5.020/2013, às fls. 126, processo administrativo nº 011619-20.00/12-0. Celebrado em 13 de dezembro de 2013.

T. Rescisão nº 153/2013

Processo nº 082616-20.00/08-6

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 30 de setembro de 2013, o Contrato nº 299/2012, celebrado em 23 de Agosto de 2012 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Agosto de 2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. ELEMAR SAND, portador da Carteira de Identidade nº 1015660151 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 244.734.050-87 e, LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.275.316/0002-28, CNES nº 6868843, estabelecido na Rua Sananduva, nº 145 - Sala 01 - Bairro Centro - São João da Urtiga/RS, objetivando os serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão de o município de São João da Urtiga/RS, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência Outubro/2013, tendo em vista a solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAB inf. nº 5.020/2013, às fls. 126, processo administrativo nº 011619-20.00/12-0. Celebrado em 12 de dezembro de 2013.

T. Rescisão nº 157/2013

Processo nº 048696-20.00/09-7

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 30 de setembro de 2013, o Contrato nº 611/2009, celebrado em 23 de Dezembro de 2009 e, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Dezembro de 2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. ELEMAR SAND, portador da Carteira de Identidade nº 1015660151 - SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 244.734.050-87 e, LABORATÓRIO TIAGO MOZZAQUATRO MICHELOT - LABORATÓRIO TUNAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.901.088/0001-42, CNES nº 6318614, estabelecido na Rua Carolina Schmitt, nº 01 - Bairro Centro - Tunas/RS, objetivando os serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão de o município de Tunas, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência outubro/2013, tendo em vista a solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAB inf. nº 5.023/2013, às fls. 172, processo administrativo nº 048696-20.00/09-7. Celebrado em 17 de dezembro de 2013.

Porto Alegre, 24 de dezembro de 2013

Elemar Sand
Secretário de Estado da Saúde**Código: 1262711**

Processo nº 66144-2000/13-8

CONV. 165/2013, FPE nº 2699/2013 celebrado em 19.12.2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LÚCIA - Município de Casca/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). RECURSO:0006/2095/9123/4.4.50.42.202. Empenho nº 13005583035, de 29/11/2013. PRAZO: vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir desta publicação.

ELEMAR SAND

Secretario de Estado da Saúde (até 20/12/2013)

Porto Alegre, 24 de Dezembro de 2013.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES

Secretaria de Estado da Saúde

Código: 1262712

Processo nº 045846-2000/13-0

CONV. 183/2013, FPE nº 3141/2013 celebrado em 18.12.2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO - Município de Osório/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO. VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). RECURSO:0006/2095/6284/4.4.50.42.202. Empenho nº 13005623273, de 06/12/2013. PRAZO: vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir desta publicação.

ELEMAR SAND

Secretario de Estado da Saúde (até 20/12/2013)

Porto Alegre, 24 de Dezembro de 2013.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES

Secretaria de Estado da Saúde

Código: 1262713

AUTORIZO o funcionamento da FARMÁCIA GRIEBELER, do município de São José do Sul/RS, em Caráter Precário, nos termos do Decreto nº 39.544/99 e Instrução Normativas 01/99 e 01/03.

Em 20/12/2013.

ELEMAR SAND,
Secretário de Estado da Saúde Adjunto.**Código: 1262714**